

# ECA NA ESCOLA



**FORMAÇÃO  
EM  
AÇÃO**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**ANEXO 2  
ESTUDOS DE CASO**

## ESTUDOS DE CASO\*

### ESTUDO DE CASO 1 – EVASÃO ESCOLAR

A estudante Margarida\* tem 10 anos, está matriculada na escola “Novo Horizonte”\*, desde o 2º semestre de 2014, apresenta baixo rendimento escolar, também, devido às dificuldades para ouvir. No segundo bimestre de 2015, sua presença ficou abaixo do exigido por lei, a escola esclarece que a família não informa os motivos das faltas. Segundo informações de uma agente educacional que mora próxima à residência de Margarida, a menina sai pela manhã junto com a mãe e retorna à noite.

### ESTUDO DE CASO 2 – RESPEITO ÀS DIVERSIDADES

Bernardo\* tem 15 anos, estudante do 2º ano do ensino médio, era constantemente provocado por um grupo que não aceitava sua orientação sexual. As situações de discriminação foram observadas em reiteradas vezes pelo agente educacional, o qual não fez nenhum tipo de intervenção. Na saída da escola, Bernardo agrediu um de seus colegas, porque mais uma vez foi ridicularizado, e este foi encaminhado à equipe gestora pelo agente educacional. A escola, ao fazer o registro em ata desconsiderou a argumentação do estudante Bernardo, não tomando nenhuma medida pedagógica em relação ao caso.

### ESTUDO DE CASO 3 – TRABALHO INFANTIL

EdCarlos\* tem 11 anos, estudante do 6º ano do Ensino Fundamental, destacando-se em todas as atividades propostas pela escola, seja dentro ou fora da sala de aula. No entanto, sua frequência é irregular. Os colegas contaram que quando falta é porque está auxiliando sua mãe na coleta de material reciclado. A mãe relatou a uma agente educacional que o menino não quer vir todos os dias para a escola, porque tem recebido apelidos ofensivos referentes à questão racial.

### ESTUDO DE CASO 4 – CYBERBULLYING

Núncia\* tem 15 anos, é estudante do 1º ano do Ensino Médio e atleta de destaque no colégio. João\* quis ficar com Núncia, mas ela não quis. Benise\*, que estuda na mesma sala, não gosta da popularidade de Núncia e passou a ser a melhor amiga de João após ele ter sido rejeitado. Coincidentemente, após este fato, Núncia ficou exposta com postagens na internet. Ela comentou o fato com a agente educacional que trabalha na biblioteca e esta relatou a situação à Equipe Gestora.

— \* Os nomes citados são fictícios.

## ESTUDO DE CASO 5 – SEGURANÇA NO ENTORNO DA ESCOLA

Kerson\* tem 14 anos, estudante do 7º ano do Ensino Fundamental, encontra-se defasado na idade/série e apresenta baixo rendimento escolar. O pai foi chamado para ser informado sobre a situação escolar de seu filho, disse que há tempo observa que o menino aparece em casa com dinheiro e mercadorias novas. Há também relatos dos agentes educacionais que viram Kerson, recebendo um pacote de um estranho no entorno da escola.

# ENCAMINHAMENTOS PEDAGÓGICOS

## CASO 1 – EVASÃO ESCOLAR

**Embasamento legal:** Toda forma de violência, abuso, opressão, maus-tratos, negligência e outras formas de violações de direitos de crianças e dos adolescentes devem “obrigatoriamente” ser comunicados aos órgãos responsáveis – estabelecimentos de ensino, família, Estado, sociedade civil – conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal. Observar os artigos 55, 56 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que abordam as questões relacionadas à evasão escolar e da obrigatoriedade de denunciar casos de violações de direitos.

**a)** Este caso apresenta várias situações de violações de direitos da estudante Margarida, a saber: rendimento escolar/processo ensino e aprendizagem, tais discussões estão inseridas no Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional. Neste sentido, cabe à escola, o acompanhamento pedagógico do processo de ensino-aprendizagem desta adolescente, de modo a promover a permanência e o seu sucesso escolar e possíveis encaminhamentos relacionados à surdez. Salienta-se a necessidade de articulação da Escola com o Núcleo Regional de Educação e equipe de Educação Especial.

**b)** Cabe à escola envidar todos os esforços para o combate ao abandono escolar, articulando e fortalecendo a rede de proteção interna (Instâncias Colegiadas) e a rede externa (órgãos que integram a Rede de Proteção Social dos Direitos de Crianças e Adolescentes) conforme prevê o Programa de Combate ao Abandono Escolar, firmado por meio de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, Ministério Público e Associação dos Conselhos Tutelares do Paraná. Neste caso, observa-se que a escola acionou a sua rede interna, envolvendo a agente educacional que reside próximo à casa da estudante Margarida.

— \* Os nomes citados são fictícios.

c) A mãe da estudante sai para trabalhar e leva a menina consigo, o que pode ser caracterizado como trabalho infantil. Caso os grupos discutam tal situação, os encaminhamentos relativos ao trabalho infantil devem observar a legislação referente ao caso, a saber: Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP aprovada pelo Decreto nº 6.481 de 12/06/2008; Estatuto da Criança e do Adolescente, vide artigos 60 a 69, os quais tratam da proteção ao adolescente trabalhador e artigo 7º da Constituição Federal.

## Considerações finais:

Por fim, cabe à equipe gestora envolver todo o coletivo da escola na resolução deste caso, destacando o papel do agente educacional nos encaminhamentos pedagógicos relativos à evasão escolar. Salienta-se também, a importância da escola na articulação com a família, reforçando o direito fundamental à educação, bem como o acesso, permanência e sucesso escolar.

## CASO 2 – RESPEITO ÀS DIVERSIDADES

**Embasamento legal:** Toda forma de violência, abuso, opressão, maus-tratos, negligência e outras formas de violações de direitos de crianças e dos adolescentes devem “obrigatoriamente” ser comunicados aos órgãos responsáveis – estabelecimentos de ensino, família, Estado, sociedade civil – conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e artigos 3, 4 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais tratam da dignidade humana de crianças e adolescente, bem como das denúncias dos casos de violações de direitos. A Resolução nº 2/98 da Câmara de Educação Básica do CNE - DCN do EF que apresenta a diversidade como um de seus princípios e a Resolução nº 01/2012 que estabelece as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos.

a) Os agentes educacionais, enquanto educadores, têm a responsabilidade de zelar pelos direitos de crianças e adolescentes. Neste caso, observa-se uma situação de discriminação sexual, a qual fere a dignidade humana deste estudante. O respeito é a base de toda relação humana e deve ser priorizado pelo coletivo escolar.

b) Sugestão à Equipe Gestora: promover ações preventivas para uma educação em direitos humanos, por meio de: diagnóstico da realidade da comunidade escolar, enfatizando as diversidades humanas apresentadas pelos estudantes; fomentar e articular

— \* Os nomes citados são fictícios.

junto às instâncias colegiadas discussões sobre as diversidades; planejar ações de prevenção às violações de direitos humanos, por meio do Plano de Ação<sup>1</sup> da escola.

### Considerações finais:

Cabe à Equipe Gestora envolver os agentes educacionais em todo o processo de discussão e encaminhamento referente às situações de violações de direitos humanos de crianças e adolescentes. Salientamos a importância de promover uma discussão coletiva sobre as diversidades, reconhecendo-as como um direito à dignidade humana.

## CASO 3 – TRABALHO INFANTIL

**Embasamento legal:** Toda forma de violência, abuso, opressão, maus-tratos, negligência e outras formas de violações de direitos de crianças e dos adolescentes devem “obrigatoriamente” ser comunicados aos órgãos responsáveis – estabelecimentos de ensino, família, Estado, sociedade civil – conforme estabelecido nos artigos 7 e 227 da Constituição Federal e artigos 55, 56 (os quais tratam do direito à educação) e os artigos 60 a 69 (tratam das questões referentes ao trabalho do adolescente na condição de aprendiz) e artigo 245 (aborda a importância das denúncias referentes às violações de direitos de crianças e adolescentes) do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90); a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil – Lista TIP aprovada pelo Decreto nº 6.481 de 12/06/2008;

Observar também as leis referentes às questões étnicas e raciais, a saber: Lei nº 10.639 de 09/01/2003, altera a lei nº 9394, de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional,<sup>1</sup> para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira; a Lei nº 11.645 de 10/03/08, altera a lei nº 9394, de 20/12/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional modificada pela Lei nº 10.639/03 - incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-brasileira e Indígena; a Instrução SEED/SUED/PR nº 010/2010 que trata da formação de Equipes Multidisciplinares da Educação das Relações Étnico-Raciais para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena; a Lei nº 17.726, de 23 de outubro de 2013, o CONSEPIR – Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial e o Estatuto da Igualdade Racial; Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

1 O Plano de Ação da escola foi trabalhado no ano letivo de 2014 e teve como base o diagnóstico “Os indicadores da qualidade da educação”.

- a) Sugere-se à Equipe Gestora que encaminhe as situações de trabalho infantil, por meio da articulação da rede interna (Instâncias Colegiadas), reforçando a importância da educação para romper com o ciclo geracional de pobreza e exclusão social. Salienta-se a importância de realizar um trabalho junto à família do estudante, sensibilizando-os para o papel da educação nos contextos de trabalho infantil. Os casos de situação de trabalho infantil que necessitem de acompanhamento mais detalhado da rede de proteção externa, deverão ser encaminhados junto aos órgãos responsáveis, a saber: Conselho Tutelar, Centro de Referência Especializado da Assistência Social, Promotoria da Infância e Juventude, órgãos fiscalizadores do trabalho como Ministério Público do Trabalho, Auditoria Fiscal do Trabalho entre outros.
- b) Em relação à baixa frequência, cabe à escola envidar todos os esforços para o combate ao abandono escolar, articulando e fortalecendo a rede de proteção interna (Instâncias Colegiadas) e a rede externa (órgãos que integram a Rede de Proteção Social dos Direitos de Crianças e Adolescentes) conforme prevê o Programa de Combate ao Abandono Escolar, firmado por meio de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação, Ministério Público e Associação dos Conselhos Tutelares do Paraná.
- c) Em relação ao preconceito racial, sugere-se à equipe gestora que promova um trabalho articulado com as Equipes Multidisciplinares, observando a composição da equipe com a presença de agentes educacionais.

### Considerações finais:

Este estudo de caso necessita de uma articulação junto às Equipes Multidisciplinares, envolvendo as situações de violações de direitos humanos.

## CASO 4 – CIBERBULLYING

**Embasamento legal:** Toda forma de violência, abuso, opressão, maus-tratos, negligência e outras formas de violações de direitos de crianças e dos adolescentes devem ser “obrigatoriamente” comunicados aos órgãos responsáveis – estabelecimentos de ensino, família, Estado, sociedade civil – conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e artigos 17 e 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Observar a Lei Estadual de Combate ao Bullying nº 17.335/2012. Observar Resolução 01/2012 a qual estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos.

- a) Cabe à Equipe Gestora não se omitir aos casos de cyberbullying manifestados na escola, uma vez que o artigo 17 do ECA versa sobre a “inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais.”
- b) Verificada e constatada a ocorrência do cyberbullying, cabe à Equipe Gestora o registro em ata dos fatos, considerando os relatos da vítima e do vitimizador, com a presença e ciência dos pais e/ou responsáveis. É importante também o registro de quais os encaminhamentos pedagógicos foram tomados pela escola para a prevenção e enfrentamento do cyberbullying.
- c) A Equipe Gestora pode propiciar ações, com todo o coletivo escolar – professores, agentes I e II, estudantes, pais – que promovam uma educação em direitos humanos a qual respeite as diversidades e as diferenças humanas de crianças e adolescentes.
- d) Considerações finais: Quando um adolescente veicula imagem de outro adolescente de modo a violar a preservação de sua imagem e a expõe em situação desumana, vexatória e constrangedora (ver art. 18 ECA), configura-se como ato infracional, conforme artigos 103, 104 e 105 do ECA. Neste caso, o adolescente poderá responder por ato infracional cabendo a este, aplicação de uma medida socioeducativa. Dependendo da gravidade do caso, a escola pode encaminhar o fato à Rede de Proteção, a saber: Delegacia do Adolescente, Delegacia de Crimes contra a Infância e Adolescência (NU-CRIA), Delegacia de Cibercrime (somente em Curitiba) e Conselho Tutelar; Caso a imagem do adolescente seja compartilhada por um adulto configura-se como crime, cabendo encaminhamentos da Delegacia especializada (Cibercrime) ou outro órgão da Rede de Proteção.

## CASO 5 – SEGURANÇA NO ENTORNO DA ESCOLA

**Embasamento legal:** Toda forma de violência, abuso, opressão, maus-tratos, negligência e outras formas de violações de direitos de crianças e dos adolescentes devem “obrigatoriamente” ser comunicados aos órgãos responsáveis – estabelecimentos de ensino, família, Estado, sociedade civil – conforme estabelecido no artigo 227 da Constituição Federal e artigo 245 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Observar a Instrução sobre Ato Infracional e Indisciplina nº 013/2010/SEED/SUED; Lei Federal nº 11.343/06 - institui o Sistema Nacional antidrogas e prescreve medidas para prevenção do uso, atenção e reinserção social de usuários e normas para repressão a produção e ao tráfico de drogas; Instrução nº 014/2014 SEED/SUED – orienta procedimentos para o trabalho com a distorção idade/ano nos anos finais do ensino fundamental, no âmbito da rede pública estadual de ensino, por meio do Programa de Aceleração dos Estudos (PAE).

- a) Cabe à Equipe Gestora sensibilizar os pais ou responsáveis do estudante Kerson sobre a importância de sua inserção no Programa de Aceleração dos Estudos.
- b) Aos agentes educacionais cabe uma observação minuciosa sobre a utilização dos espaços coletivos da escola, comunicando à Equipe Gestora, caso encontre vestígios de drogas lícitas ou ilícitas, em lugares como: banheiros, pátio externo, quadra esportiva, sala de aula, entre outros.
- c) Ciente da situação, cabe à Equipe Gestora desenvolver um trabalho pedagógico na escola, envolvendo a rede interna, por meio da articulação com as Instâncias Colegiadas. Este trabalho necessita de ampla discussão sobre a problemática do uso de drogas na atualidade, bem como a articulação com o técnico pedagógico do NRE, responsável pela demanda “Prevenção ao Uso de Álcool e outras Drogas” ou outros parceiros da Rede de Proteção externa, a fim de desenvolver um processo de formação continuada.
- d) No caso das situações observadas pelos agentes educacionais no entorno da escola, cabe a comunicação detalhada dos fatos ocorridos à Equipe Gestora e o registro em ata. Caberá à Equipe de Gestão acionar o Batalhão da Patrulha Escolar Comunitária, o qual tomará as medidas cabíveis.

## Considerações finais:

Os casos que envolvem situações com drogas, exigem da Equipe Gestora um trabalho de articulação com a rede de proteção interna e externa. A rede interna deverá ser articulada por meio de um trabalho de fortalecimento com a comunidade escolar, fomentando ações de prevenção ao uso de álcool e outras drogas. A rede de proteção externa será acionada para os casos que extrapolem a função da escola. Neste caso, é fundamental a articulação com o Conselho Tutelar, as Unidades Básicas de Saúde, o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), o Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e Drogas (CAPS-AD) e o Batalhão da Patrulha Escolar Comunitária.

## LINKS PARA PESQUISA

### LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8069/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências - Link para acesso: [http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069\\_02.pdf](http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf)

- Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente Comentado. Link para acesso: <http://www.mpdf.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Legislacao%20e%20Jurisprudencia/ECA.comentado.pdf>

- Resolução nº 01/2012. Brasília, 30 de maio de 2012. Estabelece as Diretrizes Nacionais de Educação em Direitos Humanos. Disponível em: [http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=17810&Itemid=866](http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=17810&Itemid=866).

Acesso em: 25 de set. 2014.

### VÍDEOS DE APOIO

- A invenção da infância, documentário, produzido em 2000, duração de 26 minutos; direção e roteiro de Liliانا Sulzbach - Disponível em: <http://curtadoc.tv/curta/inclusao/a-invencao-da-infancia/>. Acesso em 07/05/2015.

- Vídeo produzido pela Universidade Federal de Goiás - Estatuto da Criança e do Adolescente, duração de 6'45. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=y5r6vThH\\_XU](https://www.youtube.com/watch?v=y5r6vThH_XU). Acesso em 06/05/2015.

- Vídeo produzido pelo Hospital Pequeno Príncipe, o qual aborda os cinco direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=-h3XQQWtI\\_I](https://www.youtube.com/watch?v=-h3XQQWtI_I). Acesso em 28/04/15.

- Conhecendo o ECA - A animação apresenta um resumo dos direitos e deveres da criança e do adolescente.

Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/video/showVideo.php?video=13053>

- Causos do ECA: O melhor lugar - Vídeo de uma história real, escrita pela professora Andréa Damasceno Raupp, finalista do 4º Concurso Causos do ECA. Apresenta o caso do envolvimento de uma professora com uma classe e, em especial, com uma aluna que sofria com a violência doméstica. Disponível em: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/video/showVideo.php?video=13011>

### PLANOS

- Plano Decenal dos Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado do Paraná. Link para acesso: [http://www.familia.pr.gov.br/arquivos/File/plano\\_decenal/PlanoDecenalDigital.pdf](http://www.familia.pr.gov.br/arquivos/File/plano_decenal/PlanoDecenalDigital.pdf)

### CANAIS DE DENÚNCIA

- Disque 100 – [www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque-direitos-humanos](http://www.sdh.gov.br/disque-direitos-humanos/disque-direitos-humanos)

- Disque 181 – [www.181.pr.gov.br](http://www.181.pr.gov.br)

## DADOS VIOLÊNCIAS

- Dados do Disque 100, disponível em: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/dados-estatisticos>

## RECURSOS DE AUDIO

- **Rap Vacilando na Escola** - Vídeo vencedor do Festival Anual da Canção Estudantil. Ao som do rap conscientiza os estudantes quanto à importância do estudo e da preservação da Escola Pública. Link: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/video/showVideo.php?video=13073#>

- **Hino da cidadania** - Letra: Antonio Camargo de Maio, Compositor e cantor: Jose Ribeiro (Tijolo). Acesse link: <http://www.gestaoescolar.diaadia.pr.gov.br/modules/video/showVideo.php?video=13121>

- Funk do ECA, autor Sandro Caldeira, duração 3´45 min. – Adaptado da obra original “Tremendo Vacilão”. Disponível em: - <http://www.bing.com/videos/h?q=videos+eca&FORM=VIRE1#view=detail&mid=19CCE55BF606BA6C3D5119CCE55BF606BA6C3D51>. Acesso em 06/05/2015.

## SITES

- Cine- Educação, site com dicas para trabalhar com filmes em sala de aula. Disponível em: <http://cineedu.com.br/filmes/a-invencao-da-infancia/>. Acesso em: 07/05/2015.

- O CurtaDoc é um espaço dedicado ao documentário latino-americano. Disponível em: <http://curtadoc.tv/curta/inclusao/a-invencao-da-infancia/>. Acesso em: 07/05/2015